



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 662 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.312.900,00(UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.312.900,00(UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2.017.000 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

99	3.3.90.34.00	Outras Desp Pessoal Decor Contratação de Terceiros	1.312.900,00
----	--------------	--	--------------

Total da Suplementação	1.312.900,00
-------------------------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulações parciais dos programas de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no Art. 5º, da Lei 608, de 4 de janeiro de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1.028000 – Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas

253	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.312.900,00
-----	--------------	---------------------	--------------

Total da Anulação	1.312.900,00
--------------------------	---------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de dezembro de 2010.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br